

RELATÓRIO/ATA DE REUNIÕES**Data da Reunião:** 03.07.2023**Hora início:** 19h05min.**Hora fim:** 19h47min.**Local:** Prefeitura Municipal e Plataforma *Microsoft Teams (on-line)***Município:** Iomerê/SC**Assuntos:** Reunião Técnica - Apresentação da Minuta de Lei do Plano Diretor**PARTICIPANTES**

Nome	Entidade
Joselaine T.	CINCATARINA
Lucca S.	CINCATARINA
Tatiana F.	COMISSÃO
Gustavo A.	COMISSÃO
Gian F.	COMISSÃO
Gean M.	COMISSÃO/CONSELHO
Ricardo P.	COMISSÃO/CONSELHO
Jurandir N.	COMISSÃO
Jucilene R.	COMISSÃO
Marcio B.	CONSELHO
Luci P.	PREFEITA MUNICIPAL

Dados Pessoais não citados em respeito aos preceitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Notas da Reunião

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, pela plataforma *on-line, Microsoft Teams*, realizou-se a reunião técnica, iniciada às dezenove horas e cinco minutos, entre a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, representados pela senhora Joselaine T. e Lucca S., membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor e demais convidados, para tratar da proposta da minuta de Lei do Plano Diretor. Iniciando os trâmites legais, a senhora Joselaine T. fez a abertura da reunião explicitando a etapa em que está o processo de Revisão do Plano Diretor, apontando que a minuta do Plano Diretor já havia sido encaminhada para a análise da Comissão no dia quinze de junho, e ainda explicou de forma breve sobre as principais alterações na Lei, salientando que as alterações apresentadas foram feitas com base no documento do Prognóstico. Ainda na apresentação da Minuta, a senhora Joselaine T. mostrou sobre a adição dos princípios gerais, a revisão das diretrizes gerais, sobre as políticas de desenvolvimento, foi explicado que muitas políticas já existiam no Município, e que dessa forma foram revisadas conforme as considerações do Prognóstico. Em seguida mostrou aos presentes sobre os principais programas que foram revisados em Iomerê, sendo eles: a Estruturação Espacial e o Transporte e Mobilidade Urbana. Mostrou também aos presentes o macrozoneamento, que foi discutido durante as oficinas técnicas, e que dessa forma ficou dividido em quatro macrozonas, as quais possuem a seguinte classificação: Macrozona de Desenvolvimento Econômico; Macrozona Urbana Prioritária; Macrozona Urbana Secundária, e Macrozona de Desenvolvimento Rural. Explicou também sobre a revisão dos instrumentos urbanísticos no Município, os quais foram adequados conforme os apontamentos do Prognóstico. Comentou sobre a retirada das Zonas Especiais de Interesse Social da minuta do Plano Diretor, pois a temática será abordada na minuta de Uso e Ocupação do Solo, que será discutida em outro momento. A senhora Joselaine T. citou sobre a adição dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural que possibilitam a valorização do patrimônio cultural em Iomerê, explicou brevemente sobre a adição da conceituação da Regularização Fundiária no Município, salientando que já existe uma lei específica em Iomerê, e que a abordagem da REURB no Plano Diretor trata-se de um direcionamento para tal lei. Apresentou em seguida sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, e sobre a adição dos itens referentes ao Plebiscito, Referendo e dos Projetos de Iniciativa Popular. Por fim, explicou brevemente sobre a adição do Sistema de Informações Municipais. Após a apresentação da minuta proposta, os técnicos do CINCATARINA abriram o espaço para que os presentes pudessem dar suas contribuições e retirar suas dúvidas. Iniciando as contribuições, o senhor Jurandir N. questionou se o item abordado na Seção V da Lei, referente aos prolongamentos de via e a integração da malha viária nos novos loteamentos se seria abordado no Plano Diretor, ou se seria discutido dentro de uma das outras quatro minutas posteriormente. Em resposta, a senhora Joselaine T. esclareceu que o Plano Diretor é responsável apenas por dar princípios, diretrizes e objetivos para tais temáticas, e que os temas referentes a integração viária e novos loteamentos será discutido na minuta de Parcelamento do Solo. A segunda dúvida foi referente a Regularização Fundiária, sendo questionado pelo senhor Jurandir N. se no Plano Diretor havia a citação da lei vigente com essa temática, ou se havia ficado subentendido no texto sobre o atendimento das normativas

federais e estaduais da matéria. Em resposta a dúvida do senhor Jurandir N., os técnicos do CINCATARINA esclareceram que o Plano Diretor faz apenas a previsão da REURB, e as formas, requisitos e exigências serão regulamentadas em legislação específica, sendo lido na íntegra o artigo que possui a seguinte redação: "Art. XX. As formas, requisitos e exigências para a regularização fundiária das áreas de que trata este título, serão regulamentadas em legislação específica, respeitado o que prevê este Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e a legislação federal e estadual." Foi questionado também se as leis de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo serão tratadas de formas separadas ou se irão se manter juntas, conforme a lei atual de Iomerê. Esclarecendo a dúvida, a senhora Joselaine T. comentou que as duas minutas serão revisadas de formas separadas com o objetivo de facilitar a operação dessas leis. Posteriormente foi discutido brevemente sobre os processos de aprovação das minutas, sendo comentado pelo senhor Ricardo P. que as propostas de lei seriam discutidas em dois períodos, inicialmente com a Comissão de Revisão e em seguida com o Conselho de Desenvolvimento. Seguindo com as contribuições dos presentes, o senhor Gustavo A. questionou sobre a criação do Fundo Municipal, justificando que de acordo com a nova redação da Constituição Federal (Art.167, inciso XIV) só há possibilidade de criar fundos públicos quando não for possível executar dentro da programação orçamentária as ações e programas em que os recursos de tais fundos são previstos, assim questionando sobre a necessidade da inserção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano na minuta do Plano Diretor. Sobre a criação do fundo municipal, a senhora Joselaine T. comentou que o questionamento será analisado com o setor jurídico do CINCATARINA. Em seguida foi questionado sobre como funciona a captação dos recursos descritos no fundo, sendo respondido pela senhora Joselaine T. que a lei do Plano Diretor trará apenas diretrizes gerais sobre tal matéria, descrevendo quais são os objetivos, formas de obtenção e como deverão ser aplicados, entretanto, a descrição sobre a forma de pagamento não será matéria do Plano Diretor. Ainda, foi questionado sobre a fiscalização dos loteamentos irregulares em Iomerê, sendo esclarecido que a matéria dos loteamentos será abordada na minuta de Parcelamento do Solo. Para o fechamento da reunião a senhora Joselaine T. citou que será discutido com o setor jurídico sobre o fundo municipal, e que será emitido um parecer técnico sobre esse tema, e que em caso de alteração na minuta da Lei do Plano Diretor, o mesmo será encaminhado novamente à Comissão, juntamente com o atestado de aprovação. Comentou que após a aprovação da minuta de Lei do Plano Diretor por parte da Comissão, será disponibilizado em até quinze dias a minuta de Lei do Código de Posturas para análise. Sendo assim, sem novas contribuições ou indagações, deu-se a reunião como encerrada, às dezenove horas e quarenta e sete minutos.

Próximos passos do CINCATARINA:

1. Analisar e elaborar o parecer técnico sobre a criação do Fundo Municipal;
2. Enviar a 2ª Revisão do Plano Diretor (caso houver alterações referentes ao fundo) juntamente com o parecer técnico;
3. Encaminhar o atestado de aprovação da Minuta de Lei do Plano Diretor;
4. Após a aprovação do Plano Diretor, encaminhar a Minuta de Lei do Código de Posturas.

Próximos passos da Comissão:

1. Aprovar a minuta do Plano Diretor.